



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

## EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## EDITAL

Pregão Eletrônico N° 000015/2021 - Data: 24 de maio de 2021 as 13:00 min  
Processo N° 002054/2020

### EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 002054/2020  
ID CIDADES: 2021.054E0700001.02.0027

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 008/2021, com interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, torna notório que, na data, horário e local, abaixo assinalados, realizará licitação de **REGISTRO DE PREÇOS** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando **CONSTITUI EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CLASSE II EM ATERRO SANITÁRIO**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO LOTE**, modo de disputa **ABERTO** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis n°s 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal n° 083 de 28 de março de 2020, aplicando, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e tudo em conformidade com o Processo 002054/2020.

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	A partir das 09:00h do dia 10/05/2021 às 12:30h do dia 24/05/2021
<b>ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	As 13:00h do dia 24/05/2021
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	As 13:00h do dia 24/05/2021
<b>REFERENCIA DE TEMPO:</b>	Horário de Brasília (DF)
<b>LOCAL/PLATAFORMA:</b>	Portal do Bolsa de Licitações - BLL ( <a href="http://WWW.bll.org.br">WWW.bll.org.br</a> )

## DO OBJETO

O objeto da presente licitação é: O **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONSTITUI EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CLASSE II EM ATERRO SANITÁRIO**, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

A presente licitação será realizada com o critério de julgamento por "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme acima, observadas às especificações e valores máximos aceitos pela Administração. O critério de julgamento adotado terá observância às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e seus preços.

## 1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas para atender esta licitação, estarão programadas em dotação orçamentária própria.

**Órgão:** 110000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**Projeto/Atividade:** SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**Fonte de Recurso:** 1530000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO  
**Código:** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIPIDICA.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1 Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

2.8 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá,** quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

## **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

1) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**

a) Por se tratar de licitação de ampla concorrência, defini-se que:

1. Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotos licitados, não havendo exclusividades ou restrições.

2. No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

3.5 No que couber, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

3.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7 **Qualquer dúvida** em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) **3097-4600** ou (41) **8435-0451**, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) <<mailto:contato@bll.org.br>>.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá **TAMBÉM** enviar/anexar sua proposta "**física**" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "**documentos exigidos e anexados pelo participante**", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

5.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

5.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

5.1.5. Valor total do item ou lote, e;

5.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. O Critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 6.23.1. no país;
- 6.23.2. por empresas brasileiras;
- 6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará, juntando nos autos, a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Ressalvado o disposto no, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

**8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

8.6.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

**8.7. REGULARIDADE CADASTRAL:**

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



**EDITAL**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.8.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social. 8.10.3. Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

8.10.4. **Apresentação de folha de calculo**, visando a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.5. As empresas que na "**folha de calculo-índices**", apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente vencido.

**8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DECLARAÇÕES e OUTROS DOCUMENTOS**

8.9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

**8.9.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO) abaixo:**

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal - Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615.

**8.9.3. OUTROS DOCUMENTOS**

a) Termo de Compromisso com o aterro sanitário onde será feita a destinação final dos resíduos. O termo deve ser



**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

OBRIGATORIAMENTE, assinada por ambas as partes (aterro e licitante) com reconhecimento de firma das respectivas assinaturas.

b) Declaração de que será responsável por todo o transporte, obedecendo as determinações legais impostas pelos órgãos competentes, bem como, detém licenciamento ambiental junto ao IEMA e o Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APPP).

c) Declaração em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinado por seu representante legal, que dispõe, ou tem condições de dispor até a data da assinatura do contrato e conseqüentemente emissão de ordem de serviço, maquinários, veículos, equipamentos, pessoal técnico e documentação necessária ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

8.9.4. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no máximo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação na AMUNES.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias**, a contar



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. **Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;**

#### **14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

14.1. A execução do serviço, objeto registrado neste processo será iniciado após a homologação do processo e a emissão da Ordem de Serviço específico.

14.2. O transporte dos resíduos sólidos da estação de transbordo até o aterro sanitário será efetuado com INTERVALO MÁXIMO DE 48 HORAS, e serão efetuados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de fiscal nomeado para este fim.

14.3. Os preços apresentados deverão estar inclusos todas as despesas sendo, imposto, e demais encargos fiscais ou trabalhistas e outras.

14.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEMOB, através do telefone (27) 3764-1431, ou (27) 3764-3640, ou e-mail obras@pedrocanario.es.gov.br <mailto:obras@pedrocanario.es.gov.br>, em casos de dúvidas.

14.5. O prazo para iniciar o serviço não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

14.6. A empresa deve possuir o devido licenciamento ambiental para execução da atividade a ser contratada.

14.7. A CONTRATADA obrigar-se-á a ter o responsável técnico, ou fazer-se representar por Engenheiro habilitado junto CREA para execução do Contrato.

14.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

14.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesse item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.10. A CONTRATADA deverá indicar expressamente em sua proposta a localização do aterro sanitário irá realizar a destinação e disposição final ambientalmente correta dos resíduos, devendo observar ainda o aterro mais próximo ao Município, considerando o deslocamento viável financeiramente ao ente público.

14.11. Qualquer alteração do local de destinação e disposição final, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência de 10 (dez) dias úteis, acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental.

**14.12. A CONTRATANTE se responsabilizará por apresentar uma via assinada do documento de comprovação**



**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

de entrega do resíduo sólido no aterro sanitário contratado, correspondente à coleta realizada.

**14.13. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo a qualidade, em peso, de resíduos coletados, bem como comprovantes de destinação e disposição final dos resíduos recolhidos durante o mês.**

14.14. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todas os informes e esclarecimento solicitados.

14.15. Aplicam-se à execução dos serviços a serem contratados às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

14.16. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

**15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

15.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 8.666 e contrato.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, onde as empresas devem observar detidamente todas as condições impostas, devendo ainda, estarem comprometidas com tais condições.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pedro Canário-ES, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do e-mail: [licitacao@pedrocanario.es.gov.br](mailto:licitacao@pedrocanario.es.gov.br), ou, por petição dirigida e protocolada no endereço da SEDE da Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

20.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do e-mail: [licitação@pedrocanario.es.gov.br](mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br).

20.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.BLL.ORG.BR](http://www.BLL.ORG.BR) <<http://www.BLL.ORG.BR>> e no [www.pedrocanario.es.gov.br](http://www.pedrocanario.es.gov.br) <<http://www.pedrocanario.es.gov.br>> (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e Projeto Básico;
- 21.12.3. ANEXO II - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados
- 21.12.4. ANEXO III - Modelo de proposta;
- 21.12.5. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada
- 21.12.6. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.12.7. ANEXO VI - Minuta de Contrato

**Pedro Canário/ES, 04 de maio de 2021**

**LUIZ CARLOS DADALTO FILHO**  
Pregoeiro



## ANEXO I - Termo de Referência e Projeto

### TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO

#### 1. DO OBJETO e OBJETIVO

1.1. Constitui em Contratação de Empresa Especializada em Destinação e Disposição Final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II - a, conforme classificação da ABNT NBR 10004/2004) em Aterro Sanitário devidamente licenciado, resíduos estes, armazenados temporariamente (48 horas) em Estação de Transbordo da Prefeitura de Pedro Canário/ES, localizado na /rodovia ES-209, km 01, Bairro Saturnino Mauro (Camata). Conforme especificação no ANEXO I.

1.2. A quantidade média a ser transportada até o aterro sanitário é de 750 toneladas mensais (25 ton./dia) e podendo variar de acordo com a produção de resíduos sólidos domiciliares por parte da população.

1.3. A entrega dos resíduos no aterro sanitário será de forma **parcelada**, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo os RSU permanecerem em até 48 (quarenta) horas armazenados nos contêineres na Estação de Transbordo.

1.4. A contratação será voltada para manutenção e limpeza pública urbana da cidade de Pedro Canário/ES.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação deste serviço tem fundamentação jurídica com base no artigo 225 da Constituição Federal, vejamos: *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e as futuras gerações"*; na Lei Federal nº 11.455/2007 que institui a Política Nacional de Saneamento e trata da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Pedro Canário/ES.

2.2. A contratação desse objeto se justifica diante da necessidade de assegurar às condições mínimas, nas etapas a otimização dos serviços de Destinação e Disposição Final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares, bem como trazer melhorias ambientais e um melhor atendimento a população. A contratação tem por fim atender ainda o que foi previsto pelo Termo de Compromisso Ambiental TCA 02/2013, especificamente, no destino correto dos resíduos sólidos urbanos, resultando na erradicação do lixo desta municipalidade.

2.3. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato e o dever de proteger e preservar o meio ambiente as presentes e futuras gerações.

2.4. Deve-se obedecer a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), sendo bastante atual e contém instrumentos importantes.

2.5. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES DISPÕE dos meios próprios para a realização de atividades disciplinadas, como, de frota com as manutenções devidas para coleta, equipe para mão de obra com periodicidade e frequência de coleta com rotas a serem percorridas. Dispõe ainda de Estação de Transbordo para armazenamento temporário (máximo 48 horas armazenado em contêineres) dos RSU e em breve irá dispor de Caminhão Roll-On/Roll-Off e caixas estacionárias (contêineres) para transporte dos resíduos até a Destinação e Disposição Final ambientalmente



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

adequada (Aterro Sanitário licenciado), sendo este em fase de processo licitatório.

2.6. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES **NÃO DISPÕE** de aterro sanitário devidamente licenciado para Destinação e Disposição Final, o que obriga a socorrer-se da estrutura de terceiros para viabilizar o cumprimento desse mandamento legal.

2.7. Para que a Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES possa realizar a gestão de forma ambientalmente adequada, é necessário a contratação de empresa especializada para realizar a destinação e disposição final adequada desses resíduos.

2.8. O objeto da presente contratação mostra-se essencial a este Município de Pedro Canário/ES, na medida em que a eventual paralização da destinação dos resíduos sólidos implicaria em prejuízos a sociedade, bem como dano ao interesse público, daí o caráter contínuo dos serviços.

2.9. A operação na Estação de Transbordo e todos os cumprimentos dos quesitos de Transporte será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2.10. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES utiliza a unidade de medida em toneladas, no entanto, para as pesquisas realizadas com empresas do segmento de destinação final dos resíduos sólidos deverá utilizar a mesma medida.

2.11. O Município de Pedro Canário gera diariamente, em média, 25 toneladas de resíduos sólidos urbanos.

2.12. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto acima mencionado obedecerá às normas e procedimentos administrativos das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES**

3.1. Os resíduos a serem feitos a Destinação e Disposição final ambientalmente correta no Município de Pedro Canário/ES serão os resíduos comuns tais como: papéis sanitários, papéis de cozinha e copa, papéis metalizados, plastificados, adesivos, papéis que tiveram contato com alimentos, resíduos orgânicos, resíduos de varrição, resíduos de podas de grama e galhos classificados como Classe II - A segundo a ABNT NBR 10004/2004.

3.2. Quantidade estimada:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA DIA</b>
Contratação de Empresa em Destinação e Disposição Final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II - a, conforme classificação da ABNT NBR 10004/2004) em Aterro Sanitário devidamente licenciado.	Tonelada	25

3.3. O transporte dos resíduos para o local de destinação e disposição final ambientalmente correta será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES e seguirá as normas técnicas, frequência, e veículo apropriado.

3.4. O aterro sanitário que realizará a destinação e disposição final ambientalmente correta dos resíduos, objeto desta contratação, deverá estar licenciado durante toda a execução do contrato.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedida pelo órgão de direito público Federal, Estado ou Município, ou por empresa pública ou privada em nome do(s) seu(s) responsável (eis)



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

técnico(s), comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da Contratação.

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. As propostas serão julgadas de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, para efeito de classificação, o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, ficando a critério do Responsável pelo Departamento de Licitação definir.

4.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes a prestação do serviço, como impostos, taxas, fretes, contribuições, despesas com mão de obra e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste termo.

4.3. O valor máximo admitido para esta contratação estará estimado no mapa de apuração na pesquisa de preço de mercado;

4.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável;

4.5. A Empresa deverá estar apta para desenvolver todas as atividades descritas neste Termo de Referência, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das tarefas.

4.6. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

5.1. A execução do serviço, objeto registrado neste processo será iniciado após a homologação do processo e a emissão da Ordem de Serviço específico.

5.2. O transporte dos resíduos sólidos da estação de transbordo até o aterro sanitário será efetuado com INTERVALO MÁXIMO DE 48 HORAS, e serão efetuados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de fiscal nomeado para este fim.

5.3. Os preços apresentados deverão estar inclusos todas as despesas sendo, imposto, e demais encargos fiscais ou trabalhistas e outras.

5.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEMOB, através do telefone (27) 3764-1431, ou (27) 3764-3640, ou e-mail obras@pedrocanário.es.gov.br <mailto:obras@pedrocanário.es.gov.br>, em casos de dúvidas.

5.5. O prazo para iniciar o serviço não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.6. A empresa deve possuir o devido licenciamento ambiental para execução da atividade a ser contratada.

5.7. A CONTRATADA obrigar-se-á a ter o responsável técnico, ou fazer-se representar por Engenheiro habilitado junto CREA para execução do Contrato.

5.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

5.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesse item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

5.10. A CONTRATADA deverá indicar expressamente em sua proposta a localização do aterro sanitário irá realizar a destinação e disposição final ambientalmente correta dos resíduos, devendo observar ainda o aterro mais próximo ao Município, considerando o deslocamento viável financeiramente ao ente público.

5.11. Qualquer alteração do local de destinação e disposição final, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência de 10 (dez) dias úteis, acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental.

**5.12. A CONTRATANTE se responsabilizará por apresentar uma via assinada do documento de comprovação de entrega do resíduo sólido no aterro sanitário contratado, correspondente à coleta realizada.**

**5.13. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo a qualidade, em peso, de resíduos coletados, bem como comprovantes de destinação e disposição final dos resíduos recolhidos durante o mês.**

5.14. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todas os informes e esclarecimento solicitados.

5.15. Aplicam-se à execução dos serviços a serem contratados às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.16. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

6.1. A autoridade competente designará, formalmente, o fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete:

6.1.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.1.2. Emitir ordens de serviço ou de fornecimento;

6.1.3. Conferir a destinação e disposição final ambientalmente correta dos Resíduos Sólidos Domiciliares (CLASSE II-A), recolher o atesto nas ordens de serviços ou nota fiscal;

6.1.4. Receber, conferir e atestar as notas fiscais;

6.1.5. Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no instrumento convocatório da licitação;

6.1.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

6.1.7. Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade;

6.1.8. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providencias necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.9. A contratada se obriga em permitir ao fiscal do contrato livre acesso as suas dependências, possibilitando



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

o exame das instalações e também das operações inerentes ao objeto contratado.

## 7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização contratual será realizada por Servidor, lotado nesta secretaria, no qual será designado para fiscalizar contrato, através de Portaria interna a ser expedida após a assinatura do contrato;

7.2. Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá estar regularmente licenciada no órgão ambiental de controle do Estado do Espírito Santo - IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

8.2. Responsabilizarem-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

8.3. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

8.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

8.5. Manter pessoal especializado para a execução do serviço, mantendo a quantidade mínima de pessoas para uma boa e eficiente execução dos serviços sem ônus no processo de execução dos serviços contratados. Assumindo inteira responsabilidade na execução e eficiência no serviço contratado.

8.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra, como motorista, operadores e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados dentro do aterro sanitário, correndo por conta desta todas os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo a quantidade, em peso, de resíduos coletados, bem como comprovantes de destinação dos resíduos recolhidos durante o mês.

8.8. Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos, educados no tratamento e cuidadosos com o bem público.

8.9. Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal.

8.10. A CONTRATADA deverá dispor de balança, devidamente aferida, para a pesagem dos resíduos a serem coletados.

8.11. O equipamento de pesagem deverá atender as normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial (INMETRO), e ser capaz de registrar eletronicamente as informações referentes à prestação de serviço do gerador e emitir comprovante, preferencialmente impresso ao CONTRATANTE.

8.12. Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

8.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, e fornecer meios adequados para a perfeita execução da Destinação e Disposição Final ambientalmente correta para o Aterro Sanitário, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.14. A destinação ou disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, produzidos pela CONTRATANTE, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma ressarcir à CONTRATANTE quaisquer despesas que esse venha a ter em razão de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais ou distritais.

8.15. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.16. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

8.17. A CONTRATADA deve apresentar corretamente:

8.17.1. Certidão Negativa de Débitos Ambientais fornecidas pelo Órgão Competente, com validade na data de realização da licitação.

8.17.2. Licença de operação da área de destinação e disposição final ambientalmente correta dos resíduos sólidos domiciliares, expedida pelo Órgão Competente, válida durante o período contratual.

8.17.3. Declaração expressa, expedida pela CONTRATADA, indicando qual aterro sanitário o mesmo dará destinação e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, objeto desta destinação e disposição.

8.17.4. Comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante executado, sem restrição, serviços igual ou semelhante ao objeto da licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

8.18. Será responsabilidade da CONTRATADA a limpeza de resíduos em casos de vazamento de lixo no local de recebimento.

8.19. Emitir certificado mensal de destinação e disposição final ambientalmente correta dos Resíduos Sólidos Domiciliares emitidos pelo IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

8.20. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com os RSU e devem ser utilizados segundo as recomendações da Legislação em vigor.

8.21. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura mensal o recibo ou documento que comprove que a descarga dos resíduos sólidos de cada dia coletado foi realizada em aterro sanitário devidamente credenciado e regularizado.

8.22. Elaborar e enviar ao CONTRATANTE mensalmente o relatório gerencial das despesas.

8.23. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir da assinatura podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, desde que haja concordância entre as partes.

8.24. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil pelos danos causados ao Município ou ainda a terceiros, por ação, omissão, culpa ou dolo quando da prestação dos serviços.



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

9.1. Emitir ordem de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;

9.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

9.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.5. A CONTRATANTE deverá dispor de balança na Estação de Transbordo do Município, devidamente aferida, para a pesagem dos resíduos a serem coletados.

9.6. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;

9.7. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;

9.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

9.9. Controlar todos os serviços, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA;

9.10. A Estação de Transbordo localizado na Rodovia ES-209, KM 01, Bairro Saturnino Mauro (Camata) será de inteira responsabilidade do Município, onde será armazenado temporariamente (48 horas) os RSU.

9.10.1. A estação de transbordo fica dentro de uma área cercada do Município onde já funciona uma Usina de Reciclagem operada por uma Associação de Catadores e com vigia para controle de acesso ao local.

9.10.2. É de Responsabilidade da CONTRATANTE a Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares no Município e seu transporte e o descarregamento dos caminhões compactadores nas caixas estacionárias ou contêiner na Unidade de Transbordo.

9.10.3. É de Responsabilidade da CONTRATANTE o transporte dos resíduos acondicionados em contêineres no Caminhão Roll-On/Roll-Off até o aterro sanitário contratado.

9.11. A área da unidade de Transbordo localizada nesse município na Rodovia ES-209 bairro Saturnino Mauro (Camata), km 01, atenderá toda licença de instalação e funcionamento por Órgão Ambiental competente, por responsabilidade do Município.

9.12. Da rescisão unilateral pela Administração comunicando a CONTRATADA 30 dias antes.

9.13. A CONTRATADA deverá manter nas edificações da unidade de transbordo, caixas estacionárias ou contêiner de armazenamento temporário que possibilitam transbordo dos Resíduos Sólidos Domiciliares recolhidos nas fontes geradoras, dotado de maior capacidade de carga, com capacidade mínima de 30m<sup>3</sup>, capaz de transportar os resíduos para os locais de distribuição final, e em nenhum momento deverá constituir foco de atração de aves.

9.14. A estação receberá somente os resíduos sólidos domiciliares classificados como Classe II-A, conforme a ABNT-



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

NBR 10004/2004.

9.14.1. Os Resíduos Sólidos Domiciliares deverão evitar o contato direto com o solo, assim sendo, deverão ser depositados diretamente nas caixas estacionárias ou contêiner de armazenamento temporário.

9.15. O Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares de responsabilidade da CONTRATANTE deverá estar com suas devidas licenças ambientais válidas, sendo apresentadas mensalmente no atesto.

9.16. Os veículos utilizados nos serviços deverão estar dentro dos requisitos conforme previsto na NBR 13221/2003 da ABNT.

9.17. O transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares de responsabilidade da CONTRATANTE será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos e obedecerá às seguintes regras:

- a) Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte junto com as pessoas;
- b) A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança;
- c) A carga deverá ser coberta com lona impermeável para evitar a infiltração de água de chuva e produção de chorume;

## **10. MEDIÇÕES, COMPROVAÇÕES E FORMA DE REMUNERAÇÃO**

10.1. As mediações dos serviços deverão ser mediante relatório de pesagem e recebimento dos resíduos na Central de Destinação e Disposição Final de Resíduos de cada caminhão. A cada pesagem deverá ser gerado o "Tíquete de Balança", o qual será anexado à correspondente Nota Fiscal do serviço.

10.2. O "Tíquete de Pesagem" ser gerado em balança com documento comprovatório de aferição dentro das Normas e validade do INMETRO.

10.3. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fará o acompanhamento permanente do serviço, tanto no quantitativo, quanto tecnicamente. Esta poderá recusar qualquer serviço que julgar não estar compatível com este Termo, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

10.4. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA será remunerada com base na proposta de preços por quilograma dos resíduos transferidos.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos artigos. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

11.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município;

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato, que será calculada pela formula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente M: = Valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;

11.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

11.5. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

11.6. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

11.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

11.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.11. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;

11.12. A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos:

- Requerimento de Pagamento;
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipais do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

12.3. Depois do 31º (trigésimo primeiro) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \quad 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;



**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

12.4. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF N° 480, DE 15/1/2004 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e outras aplicáveis à espécie.

12.5. No caso da Contratada ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada INSTRUÇÃO NORMATIVA.

12.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.1.1. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário, para o Exercício 2020.

**Órgão:** 110000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**Projeto/Atividade:** SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

**Fonte de Recurso:** 1530000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

**Código:** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURPIDICA.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no endereço: Rua Barão Timbuí, s/n°, Bairro Canarinho, 'Galpão da Prefeitura', Pedro Canário- ES, CEP 29.970-000, e-mail obras@pedrocanario.es.gov.br, por telefone (27) 3764-1431;

#### PROJETO BÁSICO

Contratação de Empresa Especializada em Destinação e Disposição Final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II - a, conforme classificação da ABNT NBR 10004/2004) em Aterro Sanitário devidamente licenciado.

#### SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	03
2. DEFINIÇÃO DO PROJETO/DO OBJETO.....	05
3. ASPECTOS GEOGRÁFICOS/REGIONAIS.....	06
4. DOS SERVIÇOS.....	07
4.1. Estação de Transbordo.....	07
4.2. Coleta Pública do RSU.....	08
4.3. Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares.....	11
4.4. Destinação e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Classe II- A.....	13
5. FISCALIZAÇÃO.....	15



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

6. CONSIDERAÇÕES SOBRE ELABORAÇÃO DO EDITAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....15

6.1. Comprovante de quitação junto à entidade de classe e comprovante de registro junto a entidade de classe local.....16

6.2. Exigências de Licenciamento Ambiental.....17

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....18

1. INTRODUÇÃO

A Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007, instituiu as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico definindo-o como o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Consoante "Diagnóstico sobre gestão dos resíduos sólidos no Espírito Santo", elaborado no contexto do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, a complexidade de manejo desses resíduos. Instrumento este (PERS-ES) exigido pela Lei Federal nº 12.305/2010 (regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010) e Lei Estadual n.º 9.264/2009 que instituíram as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos. Os conselheiros do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) aprovaram a Versão Final do Plano Estadual de Resíduos Sólidos através da RESOLUÇÃO CONSEMA N° 004, de 16 de julho de 2019. O PERS-ES abrange todo o território capixaba para um horizonte de 20 (vinte) anos, de modo a atender o conteúdo mínimo definidos pelo art. 17º da Lei Federal n.º 12.305/2010 e pelo art. 29º da Lei 9.264/2009. Além disso, foi elaborado em consonância com os objetivos e as diretrizes das Políticas, Nacional e Estadual, de Saneamento Básico, de Recursos Hídricos e de Educação Ambiental.

Os serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos é composto pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, tais como capina, varrição e poda de árvores de vias e logradouros públicos e outros serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Este Projeto Básico acompanhará o Termo de Referência que constitui o objeto da **Contratação de Empresa Especializada em Destinação e Disposição Final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II - A, conforme classificação da ABNT NBR 10004/2004) em Aterro Sanitário devidamente licenciado.**

Os Municípios do Estado do Espírito Santos têm cada vez mais utilizado a contratação de empresas para a execução destes serviços, sob variadas justificativas. Sendo uma contratação que representa uma despesa de valor significativo ante o orçamento municipal.

Considerando este Projeto Básico ser uma orientação técnica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, onde se refere à etapa de limpeza urbana ligada à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) atendo-se aos itens necessários à elaboração de um orçamento adequado para a licitação deste serviço. O transporte aqui considerado é aquele que vai do ponto de coleta até o transbordo ou à destinação final, conforme



EDITAL

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

cada caso concreto, mas neste caso em epígrafe será a Contratação de Empresa Especializada na destinação e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados neste Município de Pedro Canário/ES.

O Edital, Termo de Referência e o Projeto Básico são peças fundamentais para realizar uma boa contratação. Afinal, é possível que se adotem parâmetros divergentes aos aqui propostos, justificando-se as definições com base em projeto básico consistente técnica e economicamente.

Deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes deste ANEXO, cujo objetivo é fornecer parâmetros e informações imprescindíveis para conhecimento e execução dos serviços.

Os quantitativos indicados na memória de cálculo são estimados em função da demanda histórica.

## 2. DEFINIÇÃO DO PROJETO / DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Destinação e Disposição Final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II - a, conforme classificação da ABNT NBR 10004/2004) em Aterro Sanitário devidamente licenciado, gerados no Município de Pedro Canário/ES, conforme projeto básico.

Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além dos projetos e especificações da planilha deverão também ser atendidas recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto à qualidade dos equipamentos e mão-de-obra empregados na execução dos serviços, bem como o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

A manutenção e operação da Estação de Transbordo, bem como a coleta dos resíduos, o manejo e Transporte dos RSU acondicionado temporariamente em caixas estacionárias/contêineres, transportados em caminhão Roll-on Roll-off até a destinação final não fazem parte do escopo desta contratação. O que está previsto nesta contratação será a **Destinação e Disposição Final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II - a, conforme classificação da ABNT NBR 10004/2004) em Aterro Sanitário devidamente licenciado.**

## 3. ASPECTOS GEOGRÁFICOS/REGIONAIS

O Município de Pedro Canário/ES é constituído por uma área territorial de 434 KM<sup>2</sup> composto pela sede e por mais 01 (um) distrito: Cristal do Norte. Está localizado nas coordenadas geográficas 40°1'11,468" W 18°14'57,105" S, no Território da cidadania Norte do Estado do Espírito Santos, às margens da BR 101 Norte, KM 16. A sede do município se localiza a uma distância de 264,0 km da capital do Estado - Vitória pelas vias da BR 101. De acordo com a estimativa do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, há 25.982 habitantes no município.

O clima na cidade é considerado como tropical, com temperatura variando de 25°C a 30°C no verão, e no inverno entre 19°C e 22°C, podendo classificar a cidade como um clima megatérmico. O relevo é tabular, é suavemente ondulado e modelado por choros tipo areno-argilosas. A bacia hidrográfica é composta pelo Rio Itaúnas, a altitude do município está entre 30 e 200m acima do nível do mar. O município tem aproximadamente 59 unidades produtivas com matas e/ou florestas naturais destinadas à preservação permanente e reserva legal. Atualmente a área total com cobertura vegetal é de 2.078 hectares.



## EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

Os royalties recebidos com a exploração do petróleo têm sido uma importante alavanca do desenvolvimento municipal e regional, com a construção de escolas, postos de saúde, calçamentos e muitas outras obras.

### 4. DOS SERVIÇOS

A contratação do serviço para o Município de Pedro Canário/ES visa:

- Promoves o aperfeiçoamento e melhoria sistemática do sistema;
- Aperfeiçoar os recursos a serem empregados na limpeza pública;
- Dar destinação ambientalmente correta aos resíduos coletados;

Portanto, o presente PROJETO BÁSCIO irá proporcionar melhorias no desenvolvimento urbano do Município com a finalidade da contratação.

#### 4.1. Estação de Transbordo

O Município de Pedro Canário/ES está em fase de construção da Estação de Transbordo através do Processo Administrativo nº 000455/2019 onde será armazenado temporariamente, em até 48 (quarenta e oito) horas, em containers ou caixas estacionárias, os resíduos coletados por mão de obras do Município a fim de acumular a quantidade suficiente para transporte em caminhões de grande porte (Caminhão Roll-n Roll-off) até a destinação e disposição final (aterro sanitário ambientalmente licenciado).

Atualmente a estação de Transbordo está em fase de construção tendo prazo de término em julho/2020, estando devidamente licenciada conforme a Licença Municipal Prévia (LMP) e de Instalação (LMI) nº 0001/2019, requerida através do Processo nº 2330/2019 que autoriza a exercer a atividade de "Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)", localizada em área pública municipal, e após será solicitado a Licença de Operação para então o Município poder realizar os serviços de Operação de Transbordo na referida Estação e acondicionar as caixas estacionárias e efetuar o transporte até a finalidade do objeto de contratação, que será a destinação e disposição final ambientalmente adequada do RSU em aterro sanitário.

Toda logística de construção da Estação de Transbordo foi levada em contas os volumes diários coletados e a distância do Município até o aterro mais próximo.

A Estação de Transbordo é basicamente o local onde os caminhões coletores despejam sua carga dentro de caixas estacionárias ou contêineres, que se incubem do transporte até o destino final. Têm como objetivo reduzir o tempo e o custo com o deslocamento dos caminhões coletores desde o ponto final do plano de coleta do RSU até o aterro sanitário. Visto que, o aterro mais próximo ao Município está a uma considerável distância, inviabilizando economicamente e operacionalmente o descarte dos resíduos diretamente dos caminhões coletores no aterro sanitário.

Vale destacar ainda que RSU transferidos na Estação de Transbordo serão transportados pela Prefeitura Municipal através do Caminhão Roll-on Roll-off adquirido pela mesma, até a destinação e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado.

#### 4.2. Coleta Pública do RSU



**EDITAL**

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Consideram-se como resíduos sólidos domiciliares aqueles gerados nas residências, edifícios residenciais e, resíduos gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos e públicos, classificados como CLASSE II - A, conforme NBR 10.004/2004.

Todos os resíduos sólidos domiciliares deverão ser dispostos para a coleta, devidamente acondicionados em sacolas plásticas.

A coleta de resíduos sólidos urbanos, será realizada com a utilização de caminhões dotados de equipamentos coletores/compactadores de responsabilidade do Município, serviços este executados mediante cronograma fazendo constar os circuitos planejados por rota, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a proporcionar uma constância no tocante a horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos.

Os caminhões coletores/compactadores são carregados de maneira que o lixo não transborde em via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiverem em trânsito

O Município sempre mantém um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados para a coleta pública, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço.

Rotas percorridas pela Equipe de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

<b>ROTA</b>	<b>LOCAIS PERCORRIDOS</b>	<b>DISTÂNCIA PERCORRIDA</b>
01	Bairro Boa Vista; Bairro Canarinho; Bairro Santa Rita; Bairro Colina I e II;	32KM
02	Bairro Vista Alegre; Bairro Alvorada; Bairro Centro	29KM
03	Bairro São João Batista; Bairro Saturnino Mauro;	21KM
04	Bairro São Geraldo; Bairro Leonório I e II; Bairro Novo Horizonte; Bairro El Dourado;	30KM
05	Bairro Esplanada; Bairro Centro; Vila Suzano; Beira da Lagoa;	32KM
06	Distrito de Cristal do Norte; Taquaras	107KM
07	Assentamento Castro Alves; Floresta do Sul;	88KM
08	Bairro Boa Vista; Bairro Canarinho; Bairro Santa Rita; Bairro Colina I e II; Bairro São João Batista;	37KM
09	Bairro Saturnino Mauro; Bairro Centro;	41KM



EDITAL

10	Bairro El Dourado; Bairro Esplanada; Bairro Alvorada; Bairro Vista Alegre; Bairro Novo Horizonte;	21KM
11	Rua Boa Esperança; Bairro São Geraldo; Bairro Leonório I e II; Bairro Centro	26KM

Toda estrutura pessoal, ou seja, equipe de Coleta de Resíduos Sólidos, contém de um quantitativo considerável para o cumprimento da rota acima descrita, sendo funcionários da prefeitura contratados através de processo seletivo e funcionários efetivos, dispondo de garis (coletores) e motoristas para a execução diária dos serviços concernentes à atividade.

Considera-se 03 equipes, cada uma com 01 (um) Motorista e 03 (três) Garis Coletores, totalizando então, 03 motoristas e 09 garis coletores, cumprindo a carga horária de 06 horas diárias.

#### 4.3. Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares

A prestação de serviço de Transporte será realizada em conformidade com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES.

Por se tratar de um Município que dispõe de Estação de Transbordo, e em breve de Caminhão Roll-on Roll-off onde o processo esta em fase de licitação.

O serviço de Transporte de RSU tipo Domiciliar (residencial e comercial) Classe II - A, para aterro sanitário licenciado deverá ser executado em até 48 (quarenta e oito) horas acondicionados nos contêineres localizados na estação de transbordo.

Os contêineres adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES terão compartimento para armazenamento de chorume gerado durante o transporte e não serão trafegados sem que haja uma lona de proteção.

A logística de armazenamento temporário na estação de transbordo se dará a partir do momento em que o caminhão compactador descarregará os resíduos para que os contêineres que estarão em "stand by", sejam totalmente carregadas, lonadas e acopladas no Caminhão Roll-on Roll-off e sua respectiva "julieta", para imediato transporte ao Aterro Sanitário. Serão 02 (dois) contêineres em "stand by" na Estação de Transbordo por 48 (quarenta e oito) horas, enquanto os outros 02 (dois) contêineres estarão em transporte até o aterro sanitário. O Município de Pedro Canário irá dispor o total de 04 (quatro) contêineres e 01 (um) caminhão Roll-on Roll-off, sendo o suficiente para a demanda de resíduos gerados pelo ente.

Para melhor controle da prestação do serviço, o caminhão deverá ser pesado na saída da Estação de Transbordo e na entrada e saída do Aterro Sanitário. O pagamento se dará por tonelada transportada, deve-se, necessariamente, realiza a pesagem das quantidades transportadas em balança sob o controle do Município.

A pesagem será efetuada em balança cuja precisão tenha sido certificada pelo INMETRO de acordo com as normas técnicas exigidas pela ABNT.

O Município manterá o quadro mínimo de motoristas devidamente habilitados em número suficiente para



\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

a direção dos veículos necessários à execução dos serviços.

A estimativa dos resíduos a serem transbordados serão de 750 toneladas/mês, conforme dados históricos.

#### **4.4. Destinação e Disposição final de Resíduos Sólidos Domiciliares CLASSE II - A.**

Última etapa do processo, a destinação final, quando feita em aterro sanitário privado, deve ser contratada por licitação ou, na comprovada inviabilidade de competição, por inexigibilidade. Por ser um serviço especializado e de alto impacto ambiental, que necessita de licenciamento próprio, esta contratação deve cercar de todos os cuidados com relação à habilitação das empresas que concorrerão à prestação dos serviços.

Constitui em Contratação de Empresa Especializada em Destinação e Disposição Final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II - a, conforme classificação da ABNT NBR 10004/2004) em Aterro Sanitário devidamente licenciado, resíduos estes, armazenados temporariamente (48 horas) em Estação de Transbordo da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, localizado na Rodovia ES-209, KM 01, Bairro Saturnino Mauro (Camata). Conforme especificação em ANEXO I.

Essa prestação de serviço se constitui na última etapa do processo, a destinação em aterro sanitário devidamente licenciado, sendo a entrega dos resíduos de forma **parcelada**, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo os RSU permanecerem em até 48 (quarenta e oito) horas armazenados nos contêineres na Estação de Transbordo.

A contratação da destinação e disposição final ambientalmente adequada será realizada em um único lote; neste caso, necessariamente, por licitação, quando comprovada a vantagem econômica para a administração da aglutinação deste serviço. Nesse caso, o Município contratará apenas a empresa proprietária do aterro sanitário para receber RSU.

A forma de remuneração dos serviços de destinação e disposição final deve ser variável (por tonelada) e determinada em função da relação entre os preços praticados pelo mercado e a quantidade de resíduos transportados. Para controle da prestação de serviço, o caminhão deverá ser pesado na entrada e na saída do aterro sanitário.

A área do aterro sanitário deverá ser garantida por métodos e procedimentos de segurança, assim como garantia do bem estar de pessoas e proteção dos equipamentos envolvidos na operação, e na sua vizinhança. Não poderá ocorrer no aterro sanitário, qualquer atividade desorganizada de cotação de materiais.

Serão destinados ao aterro sanitário todos os resíduos sólidos do tipo residencial e comercia gerados e coletados no município de Pedro Canário/ES. O gerenciamento, controle e manutenção do Aterro Sanitário, inclusive com o emprego de máquinas e equipamentos, são de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma permitir o acesso a qualquer hora da fiscalização do contrato para averiguações que julgar necessário.

- Horários: A CONTRATADA deverá garantir o acesso dos veículos ao aterro sanitário a qualquer hora do dia e em condições satisfatórias de tráfego, mesmo em condições climáticas desfavoráveis. Todos os



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

custos envolvidos para operação, licenciamento, legalização do Aterro Sanitário, serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora de serviços.

- Critério de Medição: O quantitativo será medido pela unidade tonelada "ton" de resíduos depositados.

## 5. FISCALIZAÇÃO

Deverá comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do serviço (aterro sanitário).

Os tickets de pesagem deverão ser entregues na Base Operacional da empresa, após o término do transporte, para posterior conferência da supervisão e da fiscalização da Contratante.

O gerenciamento, controle e manutenção do Aterro Sanitário, inclusive com o emprego de máquinas e equipamentos, são de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma permitir o acesso a qualquer hora da fiscalização do contrato para averiguações que julgar necessário.

Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

## 6. CONSIDERAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO EDITAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS e EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

O instrumento convocatório é o documento chave, que irá disciplinar todo o processo licitatório voltado a escolher a proposta mais vantajosa para a Administração. A seguir apresentam-se alguns aspectos relevantes na elaboração dos editais comumente relacionados a inconformidades.

A exigência de capacidade técnico-operacional visa à comprovação de que a empresa participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto na contratação almejada. Deseja-se examinar a capacidade que a licitante possui de mão-de-obra, equipamentos e materiais, para a perfeita execução do objeto, na quantidade, qualidade e prazo exigidos.

Portanto, a exigência de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93), deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 2769/2014 - TCU Plenário).

Considera-se então que os serviços de manejo dos resíduos sólidos (coleta, transbordo e destinação final) são serviços de engenharia, entende-se que o único registro possível de exigência é o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Nesse sentido, o Acórdão TC-721/2017 - Segunda Câmara.



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**6.1. Comprovante de quitação junto à entidade de classe e comprovante de registro junto à entidade de classe local**

A exigência de comprovação de registro e quitação na entidade de classe local não encontra respaldo legal no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93, que estabelece que "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-à a registro ou inscrição na entidade profissional competente".

Conforme Manual de Licitações do TCU, "não se pode exigir quitação com as entidades profissionais, mas, sim, regularidade".

Igualmente irregular, também por ausência de previsão no artigo 30, inciso I, é a exigência de comprovação de registro na entidade de classe local, que deve ser substituída pela exigência de visto da licitante vencedora na ocasião da assinatura do contrato.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCEES, consoantes Acórdãos TC-1556/2015 - Plenário (Processo - TC-5492/2011), TC-1265/2016 - Plenário (Processo - TC-5284/2013) e TC-081/2019 - Plenário (Processo-TC-2774/2012).

**6.2. Exigências de Licenciamento Ambiental**

A Instrução Normativa nº 10/2010 do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) em seu anexo II, enquadra as seguintes atividades relacionadas ao manejo de resíduos como potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente, com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto àquela entidade.

Nesse contexto, deve ser exigido no Edital, como condição para aferir a qualificação técnica da empresa vencedora do certame, o licenciamento ambiental junto ao IEMA e o Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APPP).

Considerando que o Edital impõe a necessidade de experiência anterior na execução do objeto licitado, advém-se a conclusão que as licitantes possuem os licenciamentos legais necessários a operar o contrato, assim, a exigência dos documentos comprobatórios deve ser fornecida apenas pela empresa vencedora do certame, não sendo de boas práticas a exigência dos mesmos como condição de habilitação.

Ressalta-se que, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, tais documentos deverão ser exigidos pela administração pública somente da empresa vencedora do certame na ocasião da celebração do contrato. Dos proponentes deverá ser requisitada declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresenta-los no momento da celebração do contrato.

**7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No caso dos serviços medidos em tonelada, excepcionalmente, quando ocorrer impedimento temporário no uso das balanças, por manutenção caso fortuito ou força maior, implicará na pesagem em outra balança indicada pelo DLU ou a adoção de média aritmética das toneladas observadas nas 02 (duas) últimas medições imediatamente anteriores a critério da SEMOB - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para efeito de pagamento.

São terminantemente proibidas a triagem (separação) e a distribuição do material coletado pelos



**Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

funcionários da Prefeitura, seja durante a operação de coleta de resíduos domiciliares ou após o período normal de trabalho.

Fica a Contratada obrigada a observar, no dimensionamento e composição do preço, o recurso especificado para o serviço.

A periodicidade com que deverá ser executado o objeto de contratação seguirá a programação do Aterro Sanitário (empresa contratada), ou seja, de 2ª feira a sábado, obedecendo o critério de acondicionamento temporário dos resíduos em estação de transbordo, não podendo ser ultrapassado.



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**ANEXO II - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados**

Lote	Lote 00001						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000336	<b>DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>  <i>Contratação de Empresa Especializada em Destinação e Disposição Final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II – a, conforme classificação da ABNT NBR 10004/2004) em Aterro Sanitário devidamente licenciado.</i>		T	9.000		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



Prefeitura Municipal de Pedro Canario  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

ANEXO III - Modelo de proposta

**MODELO**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (Endereço Completo).

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Pedro Canário - ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços**

**MINUTA DA ATA**

Processo nº 002054/2020

Pregão nº 000000/2021

Ata nº \_\_\_\_/2021.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 2020, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(condição jurídica do representante)\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_ considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 00/20XX, do Processos Administrativos nº **002054/2020**. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 83 de 28 de março de 2020, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 000000/2021** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº **002054/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1 - **O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;**
- 2.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 2.3 - O índice a ser utilizado em caso de reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 2.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), vedada a sua prorrogação.

**CLAUSULA QUARTA**  
**DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO**



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

4.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

4.3 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº **002054/2020** - Pregão Eletrônico nº **000000/2021**.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - A Contratada que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA

### DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - A Contratada que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - A Contratada terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/20XX \_\_\_\_\_

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força



**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido da Contratada, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização do Prefeito Municipal, não pode exceder do dobro (art. 22, §4º), bem assim cada órgão que solicitar também não pode aderir a mais do que metade (art. 22, §3º) do quantitativo registrado. 6.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

6.3 - Em cada produto entregue decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

6.4 - Em cada produto entregue, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

6.5 - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e da Contratada registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Pedro Canário (ES), ----- de ----- de 2021.

**Município de Pedro Canário - ES**  
**Secretaria Municipal de .....**

**Nome da Empresa**



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**ANEXO VI - Minuta de Contrato**

**MINUTA CONTRATO**

**Processo nº 002054/2020**

**Pregão nº 000000/2021**

**Contrato nº \_\_\_\_/2021.**

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e XXXXXXX, o Município de Pedro Canário-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico de Nº **000000/2021**, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº **002054/2020**, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços CONSTITUI EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CLASSE II EM ATERRO SANITÁRIO, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº **000000/2021** cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 002054/2020**, conforme proposta anexa.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os materiais/serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº **000000/2021**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais/execução dos serviços;
- promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de -----, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.



**EDITAL**

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 - A CONTRATADA obrigará-se-á:**

- a) deverá estar regularmente licenciada no órgão ambiental de controle do Estado do Espírito Santo - IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).
- b) Responsabilizarem-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;
- c) Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- e) Manter pessoal especializado para a execução do serviço, mantendo a quantidade mínima de pessoas para uma boa e eficiente execução dos serviços sem ônus no processo de execução dos serviços contratados. Assumindo inteira responsabilidade na execução e eficiência no serviço contratado.
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra, como motorista, operadores e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados dentro do aterro sanitário, correndo por conta desta todas as encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- g) A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo a quantidade, em peso, de resíduos coletados, bem como comprovantes de destinação dos resíduos recolhidos durante o mês.
- h) Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos, educados no tratamento e cuidadosos com o bem público.
- i) Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal.
- j) A CONTRATADA deverá dispor de balança, devidamente aferida, para a pesagem dos resíduos a serem coletados.
- k) O equipamento de pesagem deverá atender as normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial (INMETRO), e ser capaz de registrar eletronicamente as informações referentes à prestação de serviço do gerador e emitir comprovante, preferencialmente impresso ao CONTRATANTE.
- l) Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, e fornecer meios adequados para a perfeita execução da Destinação e Disposição Final ambientalmente correta para o Aterro Sanitário, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- n) A destinação ou disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, produzidos pela CONTRATANTE, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma ressarcir à CONTRATANTE quaisquer despesas que esse venha a ter em razão de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais ou distritais.
- o) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- p) Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

q) A CONTRATADA deve apresentar corretamente:

1. Certidão Negativa de Débitos Ambientais fornecidas pelo Órgão Competente, com validade na data de realização da licitação.

2. Licença de operação da área de destinação e disposição final ambientalmente correta dos resíduos sólidos domiciliares, expedida pelo Órgão Competente, válida durante o período contratual.

3. Declaração expressa, expedida pela CONTRATADA, indicando qual aterro sanitário o mesmo dará destinação e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, objeto desta destinação e disposição.

4. Comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante executado, sem restrição, serviços igual ou semelhante ao objeto da licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

r) Será responsabilidade da CONTRATADA a limpeza de resíduos em casos de vazamento de lixo no local de recebimento.

s) Emitir certificado mensal de destinação e disposição final ambientalmente correta dos Resíduos Sólidos Domiciliares emitidos pelo IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

t) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com os RSU e devem ser utilizados segundo as recomendações da Legislação em vigor.

u) A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura mensal o recibo ou documento que comprove que a descarga dos resíduos sólidos de cada dia coletado foi realizada em aterro sanitário devidamente credenciado e regularizado.

v) Elaborar e enviar ao CONTRATANTE mensalmente o relatório gerencial das despesas.

x) O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir da assinatura podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, desde que haja concordância entre as partes.

w) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil pelos danos causados ao Município ou ainda a terceiros, por ação, omissão, culpa ou dolo quando da prestação dos serviços.

z) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

**CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor **Sr(a)º** -----, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratada, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços, apresentada pela contratada, anexada ao presente processo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura



EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

### PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

**Órgão:** 110000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**Projeto/Atividade:** SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

**Fonte de Recurso:** 1530000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

**Código:** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURPIDICA.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no **período de XX meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

8.1. A execução do serviço, objeto registrado neste processo será iniciado após a homologação do processo e a emissão da Ordem de Serviço específico.

8.2. O transporte dos resíduos sólidos da estação de transbordo até o aterro sanitário será efetuado com INTERVALO MÁXIMO DE 48 HORAS, e serão efetuados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de fiscal nomeado para este fim.



EDITAL

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

8.3. Os preços apresentados deverão estar inclusos todas as despesas sendo, imposto, e demais encargos fiscais ou trabalhistas e outras.

8.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEMOB, através do telefone (27) 3764-1431, ou (27) 3764-3640, ou e-mail obras@pedrocanário.es.gov.br <mailto:obras@pedrocanário.es.gov.br>, em casos de dúvidas.

8.5. O prazo para iniciar o serviço não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

8.6. A empresa deve possuir o devido licenciamento ambiental para execução da atividade a ser contratada.

8.7. A CONTRATADA obrigará-se a ter o responsável técnico, ou fazer-se representar por Engenheiro habilitado junto CREA para execução do Contrato.

8.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

8.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesse item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.10. A CONTRATADA deverá indicar expressamente em sua proposta a localização do aterro sanitário irá realizar a destinação e disposição final ambientalmente correta dos resíduos, devendo observar ainda o aterro mais próximo ao Município, considerando o deslocamento viável financeiramente ao ente público.

8.11. Qualquer alteração do local de destinação e disposição final, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência de 10 (dez) dias úteis, acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental.

**8.12. A CONTRATANTE se responsabilizará por apresentar uma via assinada do documento de comprovação de entrega do resíduo sólido no aterro sanitário contratado, correspondente à coleta realizada.**

**8.13. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo a qualidade, em peso, de resíduos coletados, bem como comprovantes de destinação e disposição final dos resíduos recolhidos durante o mês.**

8.14. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todas os informes e esclarecimento solicitados.

8.15. Aplicam-se à execução dos serviços a serem contratados às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.16. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

8.17 A secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do material.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



EDITAL

**PMPC**  
Proc. N°

\_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ass.

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**PMPC**  
Proc. N°

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no "Diário Oficial dos Municípios" mantido pela AMUNES, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**Pedro Canário, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_

CPF nº

CPF nº